



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/23.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO – JD ALVINÓPOLIS – ATIBAIA-SP.

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Assinado por 4 pessoas: ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA, RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA, CÍCERO FAUSTO CORDEIRO e ELTON CARVALHO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B682-D0FE-E22E-0FCB> e informe o código B682-D0FE-E22E-0FCB





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/23, que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a empresa Construtora Cordeiro Ltda, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), datado de 27/11/2023, conforme Processo Eletrônico n.º 13.508/2022.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Secretário de Serviços, **Sr. Ricardo Henrique Freire Vieira**, portador da cédula de identidade RG nº 16.140.209-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.432.408-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA**, estabelecida à Rua Fernão Dias, nº 48, Sala 3, Bairro Jardim das Cerejeiras, Atibaia/SP, CEP 12.951-260, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º 10.713.403/0001-31, representada neste ato pelo **Sr. Cicero Fausto Cordeiro**, portador da cédula de identidade RG n.º 17.663.718 SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º 068.715.528-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para construção de muro de contenção no Cemitério São Sebastião – Jd. Alvinópolis – Atibaia-SP, conforme proposta apresentada Processo Eletrônico Nº 13.508/2023, Concorrência Nº 004/2023 que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo Único – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA 2ª – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria de Obras Públicas, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

Parágrafo Único – A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução, respectivamente, bem como pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de (05) cinco anos, em conformidade com o art. 618 do CC. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não a exime dessas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Contatar com a Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra os detalhes de execução da mesma;

6.2.2. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

6.2.3. Responder pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

6.2.4. Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;

6.2.5. Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, conforme disposição editalícia, continuando a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

6.2.6. Comunicar por escrito à Secretaria de Obras Públicas da **CONTRATANTE**, com antecedência, os serviços subcontratados e a(s) empresa(s) que irá(ão) executá-lo(s);

6.2.7. Especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes a ela e a(s) subcontratada(s), bem como, o(s) respectivo(s) número(s) de empregado(s) utilizados na obra;

6.2.8. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

6.2.9. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

6.2.10. Facilitar as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros do **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

6.2.11. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o Registro da Obra no INSS, apresentando na Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, o comprovante da matrícula da obra;

6.2.12. Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

6.2.13. Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da Secretaria de Obras Públicas, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

6.2.14. Concluída a obra, apresentar todos os (projetos) atualizados por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos projetos deverão ser entregues impressos, assinados, acompanhados de suas respectivas Art"S e também em arquivos digitais (CD).

6.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

6.2.16. A contratada deverá, ainda, apresentar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme disposto na Lei Municipal nº 3696/08 de acordo com disposto no edital

Assinado por 4 pessoas: ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA, RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA, CÍCERO FAUSTO CORDEIRO e ELTON CARVALHO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B682-D0FE-E22E-0FCB>





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

da Concorrência Pública nº 009/19.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

7.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

7.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

7.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

7.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

8.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE
971	21.101.15.451.0057.2.277.449051.91.1100000	1100000 – GERAL	91 – OBRAS EM ANDAMENTO

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria de Obras Públicas.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

9.2. A **CONTRATADA** após medição da Secretaria de Obras Públicas, apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.

9.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.

9.2.2. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Secretaria de Obras Públicas.

9.3. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

9.3.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

9.4. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura **para aceitá-la ou rejeitá-la**.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

9.5.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

9.6. O Município de Atibaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia, observando-se o Desembolso da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo Índice IPC FIPE de Construção Civil e Obras Públicas, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

10.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

Assinado por 4 pessoas: ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA, RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA, CÍCERO FAUSTO CORDEIRO e ELTON CARVALHO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B682-D0FE-E22E-0FCB> e informe o código B682-D0FE-E22E-0FCB





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.2.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**

10.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

10.4. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A(s) parcela(s) do cronograma físico-financeiro correspondente(s) à(s) etapa(s) que deveria(m) ser concluída(s) dentro do período referido, somente será(ão) reajustada(s), se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

11.1. Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à Secretaria de Obras Públicas, devidamente readequado.

11.2. Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.

11.3. Havendo prorrogação do prazo para a conclusão da obra, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme abaixo:

a) OBRA 1 – Construção de Muro de arrimo cemitério Alvinópolis – Local: Rua Santo Rosa -
Endereço: - Atibaia / SP - Prazo de vigência: **03 (TRÊS) MESES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. PROVISÓRIO: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

13.1.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

13.2. DEFINITIVO: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA**: o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.

13.3. Entregar à Secretaria de Obras Públicas, quando do recebimento definitivo, cópia autenticada do projeto “como construído” (as build) aprovado, incluindo todos os projetos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;
- b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

14.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

15.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do Art. 98, caput e **garantia adicional** conforme disposto nos § 1º e § 2º do Art. 145, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA, RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA, CÍCERO FAUSTO CORDEIRO e ELTON CARVALHO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B682-D0FE-E22E-0FCB> e informe o código B682-D0FE-E22E-0FCB





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

15.2. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

15.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

15.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PERDA DA GARANTIA

16.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

17.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 17.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

17.2.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

17.2.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 17.3.3.1.

17.2.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 1.1. cumulativamente a este.

17.2.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.2.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único – os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS

19.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUDITORIA

20.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 27 dias do mês de Novembro de 2.023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sr. Ricardo Henrique Freire Vieira – Secretário de Serviços
Contratante

CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA

Sr. Cicero Fausto Cordeiro
Contratada

Testemunhas:

Elton Carvalho Silva
CPF: 154.666.278-28

Ana Flavia Neves Teixeira
CPF: 282.173.178-79





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia.

Contratado: Construtora Cordeiro Ltda

Contrato Nº: Termo de Contrato Administrativo nº 158/23.

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para construção de muro de contenção no Cemitério São Sebastião – Jd. Alvinópolis – Atibaia-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 27 de Novembro de 2023.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF 085.001.648-75

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cicero Fausto Cordeiro

Cargo: Ssócio-administrador

CPF: 068.715.528-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA, RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA, CÍCERO FAUSTO CORDEIRO e ELTON CARVALHO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B682-D0FE-E22E-0FCB> e informe o código B682-D0FE-E22E-0FCB





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA

CNPJ Nº: 10.713.403/0001-31

CONTRATO Nº: 158/23

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO – JD. ALVINÓPOLIS – ATIBAIA-SP.

VALOR (R\$): R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.508/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 24 dias do mês de Novembro de 2.023.

Pelo contratante:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cicero Fausto Cordeiro

Cargo: Sócio-administrador

CPF: 068.715.528-20

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA, RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA, CÍCERO FAUSTO CORDEIRO e ELTON CARVALHO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B682-D0FE-E22E-0FCB> e informe o código B682-D0FE-E22E-0FCB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B682-D0FE-E22E-0FCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA (CPF 282.XXX.XXX-79) em 27/11/2023 10:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 27/11/2023 10:50:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO FAUSTO CORDEIRO (CPF 068.XXX.XXX-20) em 27/11/2023 12:21:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELTON CARVALHO SILVA (CPF 154.XXX.XXX-28) em 27/11/2023 12:30:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B682-D0FE-E22E-0FCB>